



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**LEI N° 3.034, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

Publicado no D.O.M. em 16/10/2025  
Edição nº 4056 conforme art. 1º da  
Lei Orgânica.

Declara de Utilidade Pública Municipal o  
Instituto Oxente Social - IOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA EM EXERCÍCIO,**  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica  
do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Oxente Social - IOS, pessoa  
jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 55.456.023/0001-05, com  
endereço Rua Goés Calmon, 136, sala 409 B Edifício Galeria São Bento, Centro, Município de  
Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

**Art. 2º** O Instituto Oxente Social - IOS está registrado no Cartório de Ofício de Registro de  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Protocolo sob o nº 8722, no Livro de Protocolo nº 2 folha  
83, Livro A-180, Registro nº 5295, averbado/microfilmado em 24/05/2024.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 16 de setembro de 2025.

Aloisio Alan Costa Fernandes  
Prefeito Municipal Em Exercício